



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.848, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Aprova a Regularização Fundiária de Interesse Social do Núcleo Urbano Informal denominado Mirante do Sol, com área total de 55.932,43m² (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta dois metros e quarenta e três centímetros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; e

Considerando a declaração da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social (DMDS) que enquadra o núcleo urbano informal Mirante do Sol como de interesse social;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.870, de 10 de setembro de 2019, modificado pelos Decretos Municipais nº 4.655, de 23 de setembro de 2022 e nº 4.835, de 02 de março de 2023, que reconhecem como de interesse social o núcleo urbano informal denominado Mirante do Sol;

Considerando a aprovação da proposta de regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado Mirante do Sol pela Comissão de Regularização Fundiária (Portaria Municipal nº 957, de 2017) na 4ª Reunião realizada em 22 de novembro de 2018;

Considerando os pareceres técnicos exarados no Processo Administrativo nº 1527/2019 favoráveis a regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal Mirante do Sol;

Considerando o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para aprovação da regularização fundiária núcleo urbano informal denominado Mirante do Sol;

Considerando a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre a unidade imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal denominado Mirante do Sol, sem registro e propriedade definida, com área total de 55.932,43m² (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta dois metros e quarenta e três centímetros quadrados), dando origem a:

I - 04 (quatro) quadras;

II - 130 (cento e trinta) lotes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III - sistema viário com 14.147,48m² (quatorze mil, cento e quarenta sete metros e quarenta e oito centímetros quadrados);

IV - Área Institucional com 7.894,68m² (sete mil oitocentos e noventa e quatro metros e sessenta e oito centímetros quadrados).

Art. 2º Por se tratar de zona de interesse social, admite-se uso misto compatível com residencial unifamiliar com área mínima por unidade de 70,00m² (setenta metros quadrados) e uso comercial compatível com comércio local e serviços comunitários desde que com uso consolidado.

Art. 3º As custas e emolumentos e outras despesas cartorárias, serão isentas nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Art. 4º Mediante cadastramento completar, o ocupante que não fizer parte da listagem inicial, poderá ter seu imóvel regularizado, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Art. 5º É parte integrante deste Decreto o Projeto Planialtimétrico Urbanístico e o Memorial Descritivo da área.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.